SENADO FEDERAL

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2108, de 2021)

SF/21553.97413-58

Dê-se ao art. 359-J do Projeto de Lei nº 2108, de 2021, a seguinte redação:

"**Art. 359-J.** Tentar desmembrar parte do território nacional para constituir país independente:

....."

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei introduz a condicionante de que a conduta será considerada crime somente se houver a utilização de "violência ou grave ameaça", que **o autor somente será punido se agir com violência ou grave ameaça**. Nesse sentido, a emenda apresentada tem o condão de **retirar a limitação** do modo de execução do tipo penal, sendo possível a incriminação caso o autor tente desmembrar parte do território nacional por quaisquer outros atos danosos.

Nestes termos, solicito o apoio dos nobres pares à emenda proposta.

Sala das Sessões,

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)
Líder do Governo no Senado